

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (Decreto – Lei nº273/2009 de 1 de Outubro)

Introdução

A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, é uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas.

A concretização do princípio constitucional expresso no art. 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das colectividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos.

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização.

Por assim ser, o Município de Ponte de Sor, de acordo com o espírito da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (Lei nº5/2007 de 16 de Janeiro) e do Decreto – Lei nº273/2009 de 1 de Outubro que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, privilegiando o conceito de “Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo” com uma efectiva e clara política de apoios.

Neste contexto, justifica-se a celebração do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Grupo Experimental de Ponte de Sor, nos termos constantes do articulado que se segue:

ARTICULADO

Nos termos da Lei Nº 5/2007 de 16 de Janeiro e do regime estabelecido pelo Decreto – Lei nº273/2009 de 1 de Outubro; Entre: -----

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, pessoa colectiva número 506806456, com sede no Largo 25 de Abril, 7400-228 Ponte de Sor, neste acto representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, e em execução das deliberações da mesma Câmara, tomadas nas suas reuniões ordinárias dos dias 19/10/2011 e 23/11/2011 adiante designado por primeiro outorgante e; -----

GRUPO EXPERIMENTAL DE PONTE DE SOR, Associação com o fim de promoção cultural, desportiva e recreativa, pessoa colectiva número 501373578, com sede na Avenida da

Liberdade – Pavilhão Municipal, Apartado 93, 7400-215 na cidade de Ponte de Sor, neste acto representado pelo respectivo Presidente, adiante designado por segundo outorgante; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto – Lei nº273/2009 de 1 de Outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução do plano de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante para a época desportiva 2011/2012. -----

Cláusula Segunda

(Obrigações do segundo outorgante)

1- Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática da modalidade desportiva de andebol nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes: -----

a) Realizar o 5º Torneio Inter-Escolas Prof. João Espadinha, com a participação de cerca de 450 atletas; -----

b) Participar no Campeonato Distrital de Bambis com cerca de 40 atletas com idades entre os 6 e 9 anos; -----

c) Participar nos Campeonatos Distrital e Regional de Minis com cerca de 20 atletas; -----

d) Participar no Campeonato Nacional de Infantis com 20 atletas; -----

e) Participar no Campeonato da 2ª Divisão Nacional de Iniciados com 20 atletas; -----

f) Organizar a Fase Final do Nacional de Infantis em Ponte de Sor, com cerca de 96 atletas; -----

g) Organizar a Fase Final de Iniciados em Ponte de Sor, com cerca de 64 atletas; -----

h) Frequentar Curso de Técnicos de Grau 3, Reciclagem da Formação dos Oficiais de Mesa, Dirigentes e Treinadores; -----

i) Realizar encontros de Veteranos, de 2 em 2 meses, com cerca de 30 atletas; -----

j) Fomentar a formação de escalões femininos. -----

2- Para que lhe seja concedida a comparticipação financeira referida na cláusula seguinte, o segundo outorgante obriga-se a: -----

a) Apresentar prestação de contas referente ao ano de 2011, até ao dia 30 de Abril de 2012; -----

b) Proceder à entrega do balancete mensal no último dia útil de cada mês, em relação àquele imediatamente anterior, durante o período de vigência do presente contrato-programa, nos termos definidos na cláusula quinta; -----

c) Apresentação semestral de certidão comprovativa da sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

d) Apresentação semestral de certidão comprovativa de não ser devedor à Fazenda Nacional, de qualquer contribuição ou imposto. -----

Cláusula Terceira

(Obrigação do primeiro outorgante / participação financeira)

Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula Primeira, a participação do Primeiro Outorgante será realizada mediante a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do número dois da cláusula anterior, nos termos que se seguem:

- Entrega, ao segundo outorgante, da quantia mensal de **mil setecentos e cinquenta euros (1.750,00€)**, a partir do mês de Outubro de 2011, e até ao termo da vigência do presente Contrato-Programa. -----

Cláusula Quarta

(Afectação da verba)

A verba indicada na cláusula anterior será obrigatoriamente afecta à prossecução das actividades elencadas nas alíneas do número um da cláusula segunda, não podendo o segundo outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. -----

Cláusula Quinta

(Vigência)

O presente contrato reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Outubro de 2011, e vigorará até ao dia 30 de Setembro de 2012. -----

Cláusula Sexta

(Rescisão Unilateral)

O presente Contrato Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo primeiro outorgante, caso o segundo deixe de cumprir as obrigações que assume por força da cláusula segunda. -----

Celebrado em 23/11/2011 em duas vias, ficando cada um dos outorgantes com uma delas em seu poder. -----

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente

João José de Carvalho Taveira Pinto

Francisco António Gordo Monteiro